

O PREFEITO DA ILHA DE ITAMARACÁ:

Faço saber que, no uso das atribuições que me são conferidas, a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA- Dispõe sobre a concessão onerosa de imóvel do Poder Executivo para a instalação de Agência ou Posto Bancário no Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a efetivar contrato de Concessão Onerosa (Aluguel), para fins de instalação de uma Agência ou Posto de Serviços Bancários, do imóvel localizado na Rua Hermenegildo Lima, s/nº (em frente à Biblioteca Pública).

§ 1º - O imóvel referido no **caput** deste Artigo é composto por 03 (três) cômodos e tem as seguintes dimensões:

- a) - 6,60 metros de frente
- b) - 9,45 metros de fundo e
- c) - 62,36 m² de área construída.

§ 2º - O período do contrato da Concessão Onerosa será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado de conformidade com os interesses das partes.

Art. 2º - O valor do contrato da Concessão Onerosa (Aluguel), será definido por Licitação Pública e poderá ser reajustado anualmente de acordo com o IGPM/FGV ou acordado entre as partes.

Art. 3º - Se, a qualquer tempo, a finalidade para a qual se firmou o contrato de Concessão Onerosa for desviada dos seus propósitos, o contrato se tornará nulo de pleno direito e as benfeitorias existentes serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus para o erário municipal.

Art. 4º - Na lavratura do instrumento do contrato da Concessão Onerosa, a empresa deverá apresentar toda a documentação provando sua existência e legalidade para o pleno funcionamento a que se destina a Concessão.

Art. 5º - As obras necessárias para o funcionamento a que se destina o contrato de Concessão Onerosa ficará por conta da empresa concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá em 18 de abril de 2011.

RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO
PREFEITO